

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Secão Judiciária de Pernambuco

PORTARIA Nº. 112/2006

Recife. 22 de fevereiro de 2006.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho de Justiça Federal,

Considerando já se encontrar disponível ao público, em todo o território nacional, a Certidão de Distribuição (Nada Consta) extraída via internet, conforme Portaria n.º 368/2004-DF, de 2.12.2004;

Considerando a necessidade do uso racional dos recursos públicos, evitando-se despesas com impressão de Certidões de Distribuição (Nada Consta) em formulários contínuos padronizados, de elevado custo para a Administração da Justiça Federal, e com mão de obra para assinatura das Certidões de Distribuição por servidores da Justiça Federal em Pernambuco.

RESOLVE:

- Art. 1.º Fica abolida, a partir de 22.02.2006, a emissão de Certidões de Distribuição (Nada Consta) em formulários contínuos padronizados, assim como a assinatura de servidor da Justiça Federal nas referidas Certidões.
- Art. .2.º A partir da data mencionada no art. 1.º, as Certidões de Distribuição (Nada Consta) serão emitidas, preferencialmente, pela internet ou no protocolo da Justiça Federal em Pernambuco, tendo ambas o mesmo teor, sendo necessário confirmação de autenticidade, mediante acesso ao *site* www.jfpe.gov.br.
- Art. 3.º As Certidões de Distribuição (Nada Consta) que, eventualmente, não possam ser extraídas pela internet, serão expedidas pela Distribuição da Justiça Federal em Pernambuco por meio de solicitação do jurisdicionado.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO Juiz Federal Diretor do Foro